

REVOGADO



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DA 2ª REGIÃO

OFÍCIO CIRCULAR GP/CR Nº 01, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021

Revogado pela [Resolução n. 6/GP.CR, de 11 de maio de 2022](#)

Excelentíssimas Magistradas e Excelentíssimos Magistrados,

*Assunto: Realização das audiências presenciais nos fóruns trabalhistas, a partir de 07 de janeiro de 2022, nos termos da [Resolução GP/CR nº 9, de 19 de novembro de 2021](#), que alterou a [Resolução GP/CR nº 03, de 10 de setembro de 2020](#) que instituiu o Plano de Retorno Gradual às Atividades Presenciais.*

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE E O DESEMBARGADOR CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o cenário controlado da epidemia de Covid-19 no Estado de São Paulo e o fato de que, em 2022, o Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região ampliará a retomada segura, nos termos da [Resolução GP/CR nº 9, de 19 de novembro de 2021](#), propiciando a ampliação da retomada de realização de audiências presenciais nos fóruns trabalhistas, nos termos da [Resolução GP/CR nº 10, de 26, de novembro de 2021](#), que alterou a [Resolução GP/CR nº 03, de 10 de setembro de 2020](#), para revisar os critérios relativos às modalidades de audiência na Etapa 6, de ampliação da retomada segura;

CONSIDERANDO que compete ao(à) Juiz(a) do Trabalho zelar pela observância das medidas sanitárias, pela utilização de Equipamento de Proteção Individual – EPI e pela existência de intervalos razoáveis entre os atos, evitando-se a aglomeração de pessoas, conforme preconizado pelo art. 21 da [Resolução GP/CR nº 03, de 10 de setembro 2020](#);

CONSIDERANDO que incumbe ao(à) Juiz(a) Diretor(a) do Fórum adotar, no limite de sua competência, medidas administrativas necessárias à eficiência administrativa e à dignidade dos órgãos da Justiça do Trabalho, nos termos do art. 47, II, [Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região](#);

CONSIDERANDO a necessidade de que sejam rigorosamente observados todos os protocolos de segurança constantes do Plano de Retorno Gradual às Atividades Presenciais, nos termos do Anexo 1 da [Resolução GP/CR nº 03, de 2020](#),

FAZEM SABER:



1 - Com o início da Etapa 6, de ampliação da retomada segura, que ocorrerá a partir de 07 de janeiro de 2022, com retorno de até 100% da capacidade de lotação ao regime presencial, nas unidades administrativas e judiciárias do TRT-2, e o atendimento presencial do público sem a necessidade de agendamento prévio, recomenda-se a Vossas Excelências que adotem as providências necessárias a fim de que não haja aglomeração de pessoas nas dependências dos Fóruns deste E. Regional, destacando-se as seguintes medidas:

a) prioridade na designação das audiências presenciais, na qual todos os participantes comparecem fisicamente à unidade judiciária para a prática do ato processual, nos termos do art. 6º, VI, c, 1, da [Resolução GP/CR nº 03, de 10 de setembro 2020](#) com redação dada pela [Resolução GP/CR nº 10, de 26 de novembro de 2021](#);

b) a adoção de intervalo mínimo de 20 (vinte) minutos entre as audiências presenciais e semipresenciais, cabendo ao Juízo velar pela não aglomeração, inclusive com a utilização de sala de espera de unidade judiciária que não tem audiências presenciais ou semipresenciais no mesmo horário;

c) a higienização das salas de audiências pelo menos a cada uma hora, nos moldes do item 18 do Anexo 1 da [Resolução GP/CR nº 03, de 2020](#).

2) Os(as) Juízes(as) Diretores(as) dos Fóruns devem adotar as providências administrativas necessárias à efetiva observância das medidas sanitárias nas dependências dos respectivos Fóruns, inclusive o distanciamento nos termos do art. 12 da [Resolução GP/CR nº 03, de 2020](#) e dos itens 7 e 10 do seu Anexo 1.

3) Os(as) Gestores(as) das Varas do Trabalho responderão administrativamente em caso de descumprimento, naquilo que lhes couber, de quaisquer das medidas previstas no Plano de Retorno Gradual às Atividades Presenciais, instituído pela [Resolução GP/CR nº 03, de 2020](#).

4) Fica revogado o [Ofício Circular GP nº 05, de 09 de fevereiro de 2021](#), a partir de 7 de janeiro de 2022.

Publique-se e divulgue-se.

São Paulo, data da assinatura eletrônica.

LUIZ ANTONIO M. VIDIGAL  
Desembargador Presidente do Tribunal

SERGIO PINTO MARTINS  
Desembargador Corregedor Regional do Tribunal

Este texto não substitui o original publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.